

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO

GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 660/2001.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO O MUNICIPAL PROMOVER REMANEJAMENTO ORCAMENTARIO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espirito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Pedro Callar Paris Presentation

no uso das atribu FAZ SABER, quanting 1° - Fremanejamento colimite de 4% (pessoal e encargaprovado em Se Artigo 2° - Est disposições em Gabinete do Preso de Outubro (Presona Paris Par Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover remanejamento orçamentário por anulação fiscal para o corrente ano de 2001 até o limite de 4% (quatro por cento) de seu valor total, exceto para pagamento de pessoal e encargos sociais, já contemplados pelo Projeto de Lei n.º 667/2001, aprovado em Sessão Extraordinária do dia 04/10/2001."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 09 de Quiebro de 2001.

ATAIDES CANAL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura, conforme Decreto Municipal de n.º 012/99 datado de

RAIMUNDO JOSÉ NETO

Chefe de Gabinete